



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.685/2020
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre o reajuste anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Pinhalzinho, atualiza o Anexo II da Lei Complementar N.º 03 de 17 de junho de 2015, o valor do “vale-alimentação” constante do artigo 2.º da Lei 1.605/2017 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, Estado de São Paulo aprovou e eu, Benedito Lauro de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Artigo 1º - Fica por esta Lei autorizado o Departamento de Contabilidade desta Câmara Municipal a proceder ao reajuste anual da remuneração e do “vale-alimentação” dos Servidores do Legislativo Municipal, em obediência à Constituição Federal de 1988, artigo 37, inciso X, in fine, bem como à Lei Orgânica do Município, em seu artigo 81, inciso X, e à Lei Complementar n.º 03, de 17 de junho de 2015 e suas alterações posteriores, em seus artigos 12 e 12-A.

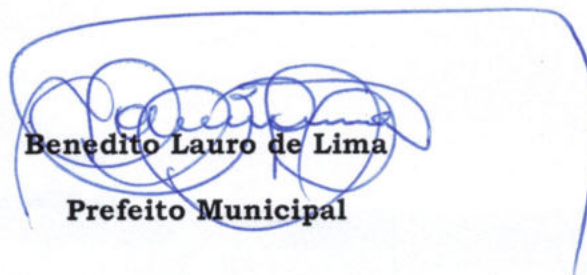
Artigo 2º - O reajuste anual, a contar do dia 1º de janeiro do ano corrente, obedecerá ao índice de 6,88%, a ser aplicado sobre a remuneração base dos Servidores desta Câmara Municipal e sobre o valor do “vale-alimentação” constante do artigo 2.º da Lei 1.605/2017 (alterado pela Lei 1.670/2019).

Artigo 3º - O Anexo II da Lei Complementar n.º 03, de 17 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes atualizações trazidas, em obediência ao seu artigo 12.

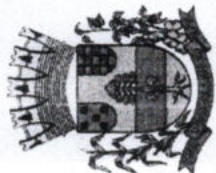
Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Pinhalzinho, 12 de fevereiro de 2020.


Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município no dia 14/02/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ação Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

ANEXO II SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO PERMANENTE DO PODER LEGISLATIVO DE PINHALZINHO-SP

		GRAUS															
REFERÊNCIAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
1	958,73	1.035,43	1.118,27	1.207,73	1.304,35	1.408,70	1.521,39	1.643,10	1.774,55	1.916,52	2.069,84	2.235,42	2.414,26	2.607,40	2.815,99	3.041,27	
2	1.102,55	1.190,75	1.286,01	1.388,89	1.500,00	1.620,00	1.749,60	1.889,57	2.040,73	2.203,99	2.380,31	2.570,74	2.776,40	2.998,51	3.238,39	3.497,46	
3	1.267,93	1.369,36	1.478,91	1.597,22	1.725,00	1.863,00	2.012,04	2.173,00	2.346,84	2.534,59	2.737,36	2.956,35	3.192,86	3.448,28	3.724,15	4.022,08	
4	1.458,12	1.574,77	1.700,75	1.836,81	1.983,75	2.142,45	2.313,85	2.498,95	2.698,87	2.914,78	3.147,96	3.399,80	3.671,78	3.965,53	4.282,77	4.625,39	
5	1.676,83	1.810,98	1.955,86	2.112,33	2.281,31	2.463,82	2.660,92	2.873,80	3.103,70	3.352,00	3.620,16	3.909,77	4.222,55	4.560,36	4.925,18	5.319,20	
6	1.928,36	2.082,63	2.249,24	2.429,18	2.623,51	2.833,39	3.060,06	3.304,87	3.569,26	3.854,80	4.163,18	4.496,24	4.855,93	5.244,41	5.663,96	6.117,08	
7	2.217,61	2.395,02	2.586,62	2.793,55	3.017,04	3.258,40	3.519,07	3.800,60	4.104,65	4.433,02	4.787,66	5.170,67	5.584,32	6.031,07	6.513,56	7.034,64	
8	2.550,25	2.754,27	2.974,62	3.212,59	3.469,59	3.747,16	4.046,93	4.370,69	4.720,34	5.097,97	5.505,81	5.946,27	6.421,97	6.935,73	7.490,59	8.089,84	
9	2.932,79	3.167,42	3.420,81	3.694,47	3.990,03	4.309,23	4.653,97	5.026,29	5.428,39	5.862,67	6.331,68	6.838,21	7.385,27	7.976,09	8.614,18	9.303,31	
10	3.372,71	3.642,53	3.933,93	4.248,64	4.588,54	4.955,62	5.352,07	5.780,23	6.242,65	6.742,06	7.281,43	7.863,94	8.493,06	9.172,50	9.906,31	10.698,81	
11	3.878,62	4.188,91	4.524,02	4.885,94	5.276,82	5.698,96	6.154,88	6.647,27	7.179,05	7.753,37	8.373,64	9.043,54	9.767,02	10.548,38	11.392,25	12.303,63	

Pinhalzinho, 04 de fevereiro de 2020.

Ricardo Daghizeze da Silva
1º Secretário

Maria Eva de Fátima da Silva Bacci
Presidente da Câmara Municipal

Glorete de Fátima Aparecida de Oliveira Fabocci
2º Secretária